

Documento de Oficialização da Demanda-DOD - 19121472

Controle de versão - 13/05/2024.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

****LEIA E SIGA COM ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES ABAIXO.****

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Esse documento deverá ser preenchido para Programas, Projetos ou Ações que envolvam demandas de Tecnologia da Informação e encaminhado para o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos.

· As demandas exclusivamente relacionadas às requisições de equipamentos de Tecnologia da Informação devem ser encaminhadas para a DIRFOR - Diretoria Executiva de Informática.

· O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e assinado pelo magistrado responsável pela área.

· Em caso de dúvidas com relação ao preenchimento deste formulário, favor entrar em contato com o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos: (31) 3306-3047.

1. Identificação da área demandante:**1.1. Se área de Primeira Instância:****1.1.1. Comarca:**

-

1.1.2. Nome da área:

-

1.2. Se área de Segunda Instância ou Secretaria do TJMG:**1.2.1. Superintendência:**

Presidência

1.2.2. Unidade Gestora:

DIRFIN-Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária

2. Servidor responsável pela demanda:**2.1. Nome:**

Eduardo Antônio Codo Santos

2.2. Matrícula (ex.: t0000000):

t0094508

2.3. Cargo:

Diretor Executivo de Finanças e Orçamento

2.4. E-mail:

dirfin@tjmg.jus.br

3. Identificação da demanda:**3.1. Título da Demanda:**

Implementação de melhorias no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, efetivado em 01/04/2024.

3.2. Descrição da demanda:

Descrever a demanda como um todo. Recomenda-se indicar se a demanda decorre de determinação da Lei, do CNJ ou de atos normativos, bem como indicar eventuais prazos para o cumprimento dessa.

Implementação de melhorias no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), efetivada em 01/04/2024.

Essas melhorias proporcionarão uma melhor utilização do sistema, otimizando o processo de trabalho, aumentando a confiabilidade das informações prestadas e aprimorando o gerenciamento dos dados. Busca-se também simplificar o processo de trabalho e agilizar a aprovação de despesas com viagens, especialmente para os gestores que utilizam o sistema.

Além disso, com o aprimoramento do SCDP, espera-se uma maior adequação e maturidade dos processos nas áreas de negócio.

Detalhamento das características do serviço ou solução:

Implementação de melhoria para a utilização do sistema SCDP para processamento de Diárias.

O SCDP foi lançado oficialmente em Minas Gerais em setembro de 2016, por meio da publicação do decreto nº 47.045/2016 que trata da concessão de diárias de viagem a serviço do Governo do Estado de Minas Gerais.

Ele é um sistema cedido pelo Governo Federal, sem custo financeiro, para o Governo de Minas Gerais.

O sistema apresenta uma versão original SERPRO/Governo Federal, mas, para que houvesse utilização integral do sistema no âmbito estadual, diversas melhorias/customizações precisaram ser desenvolvidas pela PRODEMGE, gerando uma nova versão adaptada às necessidades de utilização pelo Executivo Estadual.

O projeto deve ser desenvolvido conjuntamente entre a equipe técnica da DIRFIN, informática do TJMG e PRODEMGE, com reunião periódicas e cronogramas definidos a fim de que os resultados sejam o mais breve possível.

Abrangência:

As melhorias solicitadas se aplicam a todos que utilizam o sistema SCDP, seja como usuários, gestores, coordenadores ou aprovadores. Especificamente, isso inclui os magistrados, servidores e colaboradores mencionados no art. 17 da Resolução da Corte Superior nº 660, de 2011, nos casos de viagens institucionais descritos no art. 2º da Portaria nº 6474/2024, assim como a aquisição de passagens aéreas para prestadores de serviço, quando, por força contratual, essas passagens forem custeadas diretamente pelo TJMG.

Legislação, atos normativos do TJMG:

- PORTARIA Nº 6474/PR/2024 Dispõe sobre as diretrizes relativas a viagens institucionais e os procedimentos referentes à percepção de diárias, ao ressarcimento de despesas com transporte, à indenização de transporte e à aquisição de passagens aéreas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

- RESOLUÇÃO Nº660 2011 - "Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e viagem a magistrados e servidores lotados na Secretaria do Tribunal de Justiça, na Justiça de primeiro grau e nos Juizados Especiais no âmbito do Estado de Minas Gerais"; - RESOLUÇÃO DA CORTE SUPERIOR nº 573, de 17 de novembro de 2008, que "Dispõe sobre o ressarcimento de despesas com transporte e a indenização de transporte, a magistrado e servidor, quando obrigados a se deslocarem da sede"

3.3. Essa demanda está vinculada à alguma Resolução do CNJ?

Sim

Se "Sim", qual?

Resolução CNJ 73/209 - Resolução CNJ 215/2015

3.4. Existe alguma expectativa de prazo para implantação (Alta Administração/Normativo/Resolução CNJ)?

Sim. O mais breve possível, pois o objetivo é que o SCDP se torne mais ágil e eficiente e também atenda as exigências do CNJ.

4. Descrição da demanda:

4.1. Justificativa(s) da necessidade

(Pergunta a ser respondida: Por que essa demanda é necessária?):

O processamento das diárias de viagem já está sendo realizado por meio do SCDP desde o início de abril de 2024. Durante sua utilização, foram identificadas necessidades de adaptações no sistema para proporcionar mais agilidade no processo de trabalho.

No documento sei. 19122685 em anexo a este processo encontram-se listadas as demandas com suas justificativas. No documento sei 19122846, apresenta-se a Planilha com as "Novas Demandas", as especificações de melhorias e seu respectivo grau de importância..

4.2. Resultados a serem alcançados

(Pergunta a ser respondida: Quais os resultados que se pretende obter com essa demanda?):

Redefinição do modelo de aprovações tornando-o mais ágil.

Agilidade na efetivação e controle do pagamento de diárias de viagem.

Maior controle e identificação dos pagamentos rejeitados

Possibilidade de equiparação de valores de diárias entre membros de categorias distintas, conforme demanda solicitada pela alta direção da casa

Maior assertividade no cadastro das solicitações

Maior transparência nas informações constantes da tela da chefia imediata
Agilidade na conferência por parte das áreas de negócio, relativa à PCDP
Correção de cálculos relativos a situações específicas do TJMG
Melhoria na utilização dos filtros, trazendo agilidade ao processo de trabalho
Possibilidade de construção de relatórios de Passagens para atendimento do CNJ.
Melhoria nas informações por meio de Relatórios
Transparência e melhoria na informação a ser prestada ao usuário
Possibilidade de realização da execução orçamentária por meio do SCDP, o que é feito hoje manualmente
Automatização de alguns procedimentos no SCDP.

4.3. Qual é o público alvo da demanda?

Magistrados (Juizes e/ou Desembargadores).

Sim

Servidores (servidores diretamente contratados pelo TJMG).

Sim

Colaboradores (terceirizados ou cedidos).

Sim

Jurisdicionados (cidadãos que buscam a justiça).

Não

Operadores do Direito (Advogados, Ministério Público etc.).

Sim

Todos acima.

Não

4.4. A demanda está prevista em algum plano estratégico? Qual?

Planejamento Estratégico Institucional (PEI).

Não

Projef 5.0.

Sim

Plano Diretor de TIC (PDTIC).

Não

Plano de Transformação Digital (PTD).

Não

Outro(s).

Não

Se "Outro(s)", especificar:

Iniciativa 71 - Implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens SCDP

4.5. A execução da demanda necessita de apoio administrativo/gerencial de outras áreas do TJMG? Se sim, quais?

A execução depende apenas da minha Diretoria.

Não

DIRFOR: aquisição, manutenção ou desenvolvimento de sistema informatizado ou outra solução de TIC.

Sim

DIRCOM: comunicação.

Sim

EJEF/DIRDEP: desenvolvimento de competências e capacitação.

Não

SEGOVE: edição de ato normativo, análises estatísticas e consultoria em melhoria de processos de trabalho.

Sim

SEPLAN e DIRCOR: edição de provimento e orientações aos magistrados de 1ª instância.

Não

SEPAD: orientações aos magistrados de 2ª instância.

Não

Outras.

Não

Se "Outras", descrever quais as áreas:

-

5. Declaração de ciência:

Declaro conhecer os limites de responsabilidades estabelecidos para a execução da demanda e ter ciência que a não realização de qualquer atividade aqui estabelecida pode prejudicar o cumprimento dos prazos acordados.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antônio Codo Santos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 23/05/2024, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19121472** e o código CRC **2B8E290A**.